

Municipal da Estância de Amparo, imóvel situado nesse Município;

LXXXIII - Lei, de 9 de dezembro de 1971, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 1972;

LXXXIV - Lei, de 29 de dezembro de 1971, que institui a obrigatoriedade da identificação datiloscópica dos alunos das escolas primárias e secundárias do Estado;

LXXXV - Lei, de 31 de maio de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a constituir, em favor da "Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP", servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica, em imóvel situado no Município de Pederneiras;

LXXXVI - Lei, de 31 de maio de 1972, que autoriza a Caixa Estadual de Casas para o Povo - CECAP a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Lins, imóvel situado nesse Município;

LXXXVII - Lei, de 31 de maio de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Prefeitura Municipal de Colina, a concessão de uso de imóvel situado nesse Município;

LXXXVIII - Lei, de 8 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Jardinópolis, terrenos situados nesse Município;

LXXXIX - Lei, de 8 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreira, a concessão de uso de terreno situado naquela cidade;

XC - Lei, de 19 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a permutar com a Light - Serviços de Eletricidade S.A. imóvel situado no Município de Cruzeiro;

XCI - Lei, de 19 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a permutar com a Prefeitura Municipal de Sete Barras imóveis situados naquele Município;

XCII - Lei, de 19 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Limeira, imóvel situado naquele Município;

XCIII - Lei, de 26 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a contratar com a Prefeitura Municipal de Queluz a concessão de uso de ilha situada no Rio Paraíba;

XCIV - Lei, de 26 de junho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a permutar com a NOVACAP imóveis situados em Brasília;

XCV - Lei, de 3 de julho de 1972, que revoga a Lei nº 9.877, de 30 de outubro de 1967;

XCVI - Lei, de 3 de julho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à rede Ferroviária Federal S.A., duas faixas de terras situadas em Taubaté;

CVII - Lei, de 3 de julho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Marília, terreno situado nesse Município;

XCVIII - Lei, de 3 de julho de 1972, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia ao Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A.;

CXIX - Lei, de 6 de julho de 1972, que autoriza o Poder Executivo a conceder garantia do Tesouro do Estado na forma e para os fins que especifica;

C - Lei, de 10 de julho de 1972, que autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria da Saúde para a constituição do patrimônio da Fundação para o Remédio Popular;

CI - Lei, de 10 de julho de 1972, que autoriza o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Bálamo, imóvel situado nesse Município;

CII - Lei, de 10 de julho de 1972, que autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Cia, Telefônica Brasileira, a concessão de uso de uma área de terras localizada no Instituto Penal Agrícola de Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de dezembro de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 51.350, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ubatuba, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado em favor do Município de Ubatuba, de um imóvel localizado na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, naquele município, conforme descrito e identificado no expediente GDOC-29370-342353/2006-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Casa da Cultura do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.351, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor JOSÉ CARLOS CARDOSO, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.186.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 12.298, de 08 de março de 2006, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
20000	SEC. FAZENDA				
20006	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.196.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	2.990.000,00	
	TOTAL	1		4.186.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5018	RECUPERAÇÃO AMBIENTES TRABALHO E ATEN			1.196.000,00	
		1	4	1.196.000,00	
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.990.000,00	
		1	4	2.990.000,00	
	TOTAL			4.186.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
20000	SEC. FAZENDA				
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		1.924.000,00	
	TOTAL	1		1.924.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.924.000,00	
		1	3	1.924.000,00	
	TOTAL			1.924.000,00	
20003	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.066.000,00	
	TOTAL	1		1.066.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.123.2007.5022	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.066.000,00	
		1	3	1.066.000,00	
	TOTAL			1.066.000,00	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		1.196.000,00	
	TOTAL	1		1.196.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			1.196.000,00	
		1	2	1.196.000,00	
	TOTAL			1.196.000,00	

Reservas de Assinatura do Diário Oficial para o Ano de 2007

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2007, é preciso renovar sua assinatura. Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe por meio de ofício, à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15/12/2006.

O envio poderá ser feito pelo e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial, garantia de transparência e segurança de informação.